Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

25

LEI Nº 1.945, DE 16 DE AGOSTO DE 1.980.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM FIOROTTO, PASSARELLI, BENEDUZZI CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA., PARA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E OUTROS NO "JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE".

O Presidente da Câmara Municipal de Birigui:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 5º, DO ARTIGO 30, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para a implantação de serviços públicos de infra-estrutura urbana e outros, no "JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE", loteamento aprovado administrativamente, fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a assinar convênio com FIOROTTO, PASSARELLI, BENEDUZZI CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA., de acordo com a minuta anexa que, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, passa a fazer parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O termo do convênio deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigui, aos dezesseis de agosto de mil novecentos e oitenta.

= ARILDO GAJARDONI, =
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara, na data supra, por afixação no local de costume.

= ANTONIO CELSO ALBERTIN, =
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Minuta de Convênio anexa ao Autógrafo nº 273/VIII.

"TERMO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E FIOROTTO, PASSARELLI, BENEDUZZI CONSULTORIA DE IMOVEIS S/C LTDA., TENDO COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OUTROS NO "JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE", LOTEAMENTO APROVADO ADMINISTRATIVAMENTE E EXISTENTE NO MUNICIPIO DE BIRIGUI.

Aos.....dias do mês de.....do ano de ....., nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor....., devidamente autorizado pela Lei Municipal nº....., de .....de.....de 19....., e de outro, FIOROTTO, PASSARELLI, BENEDUZZI CONSULTORIA DE IMOVEIS S/C LTDA., CGC nº 51091072/0001-22, empresa com sede nesta cidade, na Rua Nilo Peçanha, nº 540, sala 5, a seguir denominada simplesmente CONSULTORIA, representada por seu....., o Senhor.....

Pelas partes, assim representadas, na presença das testemunhas ao final, nominadas e assinadas, ficou justo e convencionado o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com o objetivo de implantar serviços de infra-estrutura e outros no "JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE", loteamento aprovado administrativamente pela PREFEITURA, convencionaram esta e a CONSULTORIA a aplicação de esforços comuns para alcançar o fim almejado.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONSULTORIA obriga-se a doar à PREFEITURA 852 m (oitocentos e cinquenta e dois metros) de tubos de PVC, tipo PBA, classe 15, da marca Tigre, para extensão da rede de abastecimento de água no prolongamento da Rua da Consolação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PREFEITURA permutará com a CONSULTORIA as seguintes áreas que, no plano de loteamento, lhe couberam: área verde da quadra nº 9 (1.563,00 m2); área verde da quadra nº 23 (1.055,50 m2) e parte da área verde

da quadra nº 25 (5.070,00 m2), num total de 7.668,50 m2 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros), pelas seguintes áreas da CONSULTORIA: toda a quadra de nº 6 (2.181,35 m2); os lotes nºs 11, 7, 8, 9, 10, 12 e 13 da quadra 7 (2.020,62 m2); os lotes nºs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da quadra 8 (2.427,68 m2); e os lotes nºs 1, 2 e 3 da quadra 11 (1.127,90 m2), tudo num total de 7.757,55 m2 (sete mil, setecentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), devidamente locados na planta do loteamento que integra este convênio.

CLÁUSULA QUARTA

A CONSULTORIA realizará, sem nenhum ônus para a PREFEITURA as seguintes obras e serviços:

1. a execução dos serviços de implantação das redes de abastecimento de água e coletora de esgotos domiciliares em todas as vias públicas e logradouros do "JANDAIA - RESIDENCIAL PARQUE", sem nenhum ônus para a PREFEITURA;

2. extensão da rede de energia elétrica domiciliária e de iluminação pública na Rua "A" e na Rua "Bom Jesus", no trecho total do loteamento "JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE";

3. arborização, com mudas de sua propriedade, em toda a extensão do trecho das Ruas "A" e "Bom Jesus"que adentra o "JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE";

4. pavimentação da "Rua A" e da "Rua Bom Jesus", no trecho que adentra o "JANDIA RESIDENCIAL PARQUE", com as mesmas especificações desse serviço feito pela PREFEITURA em outras vias públicas da cidade.

CLÁUSULA QUINTA

A PREFEITURA aprovará plano de modificação do "JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE", no que interessa à permuta das áreas de terrenos objeto da Cláusula Terceira, obrigando-se, por sua vez, a CONSULTORIA, em apresentar o novo plano dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

Os serviços de implantação da rede de abastecimento de água na Rua da Consolação (prolongamento) numa extensão de 852 m (oitocentos e cinquenta e dois metros), serão feitos pela PREFEITURA, com tubos de PVC de 4" (quatro polegadas), tipo PBA, classe 15, marca Tigre, doados pela CONSULTORIA, sem outros ônus para esta, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SETIMA

Minuta de Convênio.- Fl. 3.-

A PREFEITURA dará prioridade aos serviços de pavimentação asfáltica da "Rua A" no trecho do Jardim Pinheiros, executando-os a tempo de possibilitar à CONSULTORIA realizá-los seguidamente na mesma rua, no trecho que adentra ao "JARDIM RESIDENCIAL PARQUE".

CLÁUSULA OITAVA

A CONSULTORIA obriga-se a registrar o presente Termo de Convênio no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Birigui.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, em 5 (cinco) vias de igual teor, para o mesmo efeito.

Birigui, aos.....dias do mês de..... .....do ano de 1.9.....

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI:

Prefeito Municipal

Pela FIOROTTO, PASSARELLI, BENEDUZZI CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA.:

TESTEMUNHAS:

VISTO:
Câmara Municipal de Birigui,
Aos 20 de junho de 1.980.

ARILDO GAJARDONI,
PRESIDENTE.

DR. JOSÉ MANOEL SANCHEZ,
1º SECRETÁRIO.

DR. DECIO BOTTEON,
2º SECRETÁRIO.

ACA/.

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

27

Setor de Obras
e
Serviços Públicos

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, os membros da Comissão nomeados pela Portaria nº- 50/80 para proceder a avaliação de áreas localizadas no loteamento Jandaia Residencial Parque, após pesquisa no mercado imobiliário e nos - cartórios locais avaliamos as áres abaixo discriminados:

1)- quadra 6 do loteamento denominado JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE, desta cidade, com 2.181,35 m2 (dois mil, cento e oitenta e um metros quadrados e trinta e cinco décímetros); ao preço de CR$ - 300,00 (Trezentos cruzeiros) o m2, totalizando CR$654.405,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinco cruzeiros);

2)- lotes nºs 11, 7, 8, 9, 10, 12, e 13, da quadra 7,- do referido loteamento, com 2.020,62 m2 (dois mil e vinte metros quadrados e sessenta e dois decímetros); ao preço de CR$300,00 (trezentos cruzeiros) o m2, totalizando CR$ 606.186,00 (Seiscentos e seis mil ,- cento e oitenta e seis cruzeiros);

3)- lotes nºs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da quadra 8, do mesmo loteamento, com 2.427,68 m2 (dois mil, quadrocentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta e oito decímetros); ao preço- de CR$300,00 (trezentos cruzeiros), o m2 totalizando CR$ 728.304,00(- setecentos e vinte oito mil, trezentos e quatro cruzeiros);

4)- lotes nºs 1, 2, e 3 da quadra 11, do mencionado loteamento, com 1.127,90 m2 (um mil, cento e vinte e sete metros quadrados e noventa decímetros), áreas essas de propriedades de FIOROTTO, - PASSARELLI, BENEDUZZI CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA.; ao preço de - CR$300,00 (trezentos cruzeiros) o m2, totalizando CR$338.370,00 (- trezentos e trinta oito mil, trezentos e setenta cruzeiros);

5)- área verde e institucional constituída de parte da quadra 25 do loteamento denominado JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE, desta - cidade, com 5.070,00 m2 (cinco mil e setenta metros quadrados); ao - preço de CR$200.00 (duzentos cruzeiros) o m2, totalizando CR$ - 1.014.000,00 (hum milhão e quatorze mil cruzeiros);

6)- área verde e institucional constituída da quadra -

Setor de Obras
e
Serviços Públicos

9 do referido loteamento, com 1.563,00 m2 (um mil, quinhentos e sessenta e tres metros quadrados); ao preço de CR$300,00 (trezentos cruzeiros) o m2, totalizando CR$468,900,00 (quatrocentos e sessenta oito mil, e novecentos cruzeiros);

7)- área verde constituída da quadra 23 do mesmo loteamento, com 1.055,50 m2 (um mil, cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros); ao preços de CR$200,00 (duzentos cruzeiros) o m2, totalizando CR$ 211.100,00 (duzentos e onze mil e cem cruzeiros), áres essas pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

Dando por encerrado nossa avaliação, subscrevemo-nos.

Birigui, 23 de Maio de 1.980

DR- EDSON PIZZO
Engº do S.O.S.P.

JOSÉ VIGILATO JÚNIOR

MANOEL CÉLICE

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

31

Setor de Obras
e
Serviços Públicos

A SECRETARIA

Conforme despacho do Sr. Prefeito Municipal e após consulta do Setor de Aguas e Esgoto da Municipalidade avaliamos os serviços a serem executados pela firma, Fiorotto, Beneduzzi Passarelli.

1)- 852 metros de tubos P V C tipo P B A de 4" a Cr$ 383,00 o metro no total de Cr$ 326.316,00 .

2)- Serviços de iluminação e construção de guias e sargetas,arborização na Rua "A" e Rua Bom Jesus.

Iluminação no valor de Cr$ 1.200.000,00

Guias e sarjetas.....Cr$ 300.000,00

Arborização.....Cr$ 20.000,00

3)- Pavimentação.....Cr$ 1.475.586,00

4)- Abastecimento de agua e esgoto Cr$ 2.000,000,00

Assim sendo o valor total das obras esta orçado em Cr$ 4.995.586,00 (Quatro milhões,novecentos e noventa e cinco e mil e quinhentos e oitenta e seis cruzeiros).

Birigui,26 de Maio de 1.980

Engº S.O.S.P. Edson Pizzo

Vide adendo no verso.

Adendo ao laudo de avaliação retro:

1. Serviços de implantação da rede de água do prolongamento da Rua da Consolação, numa extensão de 852 m (oitocentos e cinquenta e dois metros), com materiais doados pela FIORROTTO, PASSARELLI, BENEDUZZI CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C / LTDA.:

CR.$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

. Data retro.

ENGº S.O.S.P. EDSON PIZZO;

Novo adendo ao laudo de avaliação retro:

1. Serviços de apedregulhamento da ~~Rua~~ "A" (prolongamento), numa extensão de 600 m (seiscentos metros) orçados em - Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Birigui, 06/06/1.980

(ENGº EDSON PIZZO)